



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

PROJETO DE LEI

Autoriza a criação do Programa Municipal de Auxílio e Reinserção social de Moradores de Rua - Programa Humanização 2.0, no município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Municipal de Auxílio e Reinserção social de Moradores de Rua - Programa Humanização 2.0, com o objetivo de oferecer assistência integral e medidas de reinserção social para pessoas em situação de rua no município de Sorocaba.

Art. 2º O Programa será composto por dois pilares fundamentais:
Humanização: fornecimento de abrigo temporário, tratamento químico gratuito em clínicas conveniadas, e auxílio para retorno ao seio familiar.

Emprego e Capacitação: empregos viabilizados pelo Fundo Social para moradores de rua, em funções de zeladoria e serviços gerais em Sorocaba, tanto no setor público, quanto em empresas privadas através de parcerias.

Art. 3º O S.O.S. da Cidade será responsável por identificar e abordar pessoas em situação de rua, oferecendo acolhimento com alimentação e higienização em unidades específicas.

Art. 4º Fica autorizada a disponibilização de tratamento químico gratuito para dependentes químicos, em parceria com instituições especializadas para execução do tratamento.

Art. 5º O retorno ao seio familiar será viabilizado através do Fundo Social, que custeará passagens de ônibus e proverá acompanhamento social para garantir o suporte necessário durante o processo de reintegração familiar.

Art. 6º Os moradores de rua com laços familiares históricos em Sorocaba, identificados por meio de cadastro, terão oportunidade de emprego via Fundo Social em serviços de roçagem, tapa-buraco, pintura, e outros serviços necessários à prefeitura.

Art. 7º Fica concedida autonomia total para a Guarda Municipal e a





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Polícia Militar em relação à fiscalização de condutas dos moradores de rua que recusem atendimento pelo programa, fazendo valor o previsto no Artigo 7º dessa lei.

Art. 8º Este Programa visa promover a reinserção social, combater o aumento de pessoas em situação de rua e reduzir os índices criminais no município de Sorocaba.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Auxílio e Reinserção social de Moradores de Rua - Programa Humanização 2.0, fundamentado na necessidade de enfrentar a crescente problemática dos moradores de rua em Sorocaba, promovendo ações efetivas para oferecer assistência integral e medidas de reinserção social.

Reinserção Social: O Programa visa, primordialmente, proporcionar meios para a reinserção social das pessoas em situação de rua. Ao abordar a questão de forma integrada, oferecendo acolhimento, tratamento, oportunidades de emprego e suporte para retorno ao seio familiar, a proposta busca restabelecer vínculos e promover a reintegração desses indivíduos à sociedade.

Combate ao Aumento de Pessoas em Situação de Rua: Observa-se um aumento significativo do número de pessoas em situação de rua em nosso município. Este Programa, ao oferecer soluções concretas, visa combater esse crescimento, agindo de maneira proativa para atender às necessidades emergenciais e estruturais desses cidadãos.

Redução dos Índices Criminais: A situação de rua muitas vezes está associada ao aumento dos índices criminais. A implementação do Programa Humanização não apenas proporciona assistência direta aos moradores de rua, mas também atua como medida preventiva, contribuindo para a redução da criminalidade no município.

Ação Integrada e Sustentável: A abordagem do Programa, composta por dois pilares distintos e interligados, busca soluções de forma integrada, atendendo às necessidades emergenciais imediatas e estabelecendo medidas sustentáveis para a reinserção a longo prazo.

Autonomia para Órgãos de Segurança: A concessão de autonomia para a Guarda Municipal e a Polícia Militar visa assegurar a efetivação das ações previstas no Programa.

Por meio deste Projeto de Lei, busca-se, portanto, atender à necessidade urgente de amparar e reintegrar os moradores de rua em Sorocaba, promovendo uma cidade mais inclusiva, segura e solidária.

S/S., 20 de fevereiro de 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

José Vinícius Aith

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003800330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003800330032003A005000

Assinado eletronicamente por **José Vinícius Campos Aith** em 26/02/2024 18:00

Checksum: **E98D3280A8B1FE343C7FAC60930F011EC34971584F7E2D114BF23A64FEA8FB2B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003800330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.